

2.2 Considerando que a motivação do presente pedido para a prática de ato administrativo de anulação se mostrou explícita, na leitura do Ofício nº 1499/2025 - DPC da Diretoria de Projetos e Convênios da PMPA, qual seja: O processo se inicia com o Documento de Formalização de Demanda, indicando o Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024 - MPC/PMPA como base legal da contratação, sendo posteriormente, de maneira equivocada, indicado como fonte do recurso e base legal e o Termo de Execução Descentralizada 01/2024 - MPPA, fato este que comprometeu as demais etapas do processo tais como: Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência, pesquisa mercadológica e dotação orçamentária. (PAE Nº 2025/2739827, sequencial 60). Grifo Nosso.

2.3 Observa-se com clareza que a mudança do órgão celebrante do Termo de Execução Descentralizada gerou aos autos do processo em epígrafe a replicação de informações equivocadas cujo desdobramento maculou o processo com vícios graves, sobretudo o atestado de disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

2.4. Uma vez que o valor disponível atestado e autorizado pela autoridade competente da fonte do Termo de Execução Descentralizada 01/2024 - MPPA era de R\$ 336.700,00 (trezentos e trinta e seis mil e setecentos reais), e o Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024 - MPC/PMPA, na época, dispunha de apenas de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

2.5 Esse vício, acarretou, por fim, no valor licitado de R\$ 292.299,63 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) para aquisição dos objetos.

2.6 Portanto, além da mudança de fonte de dotação orçamentária, a fonte em que deveria ser fundamentado os demais atos licitatórios, não possuía valor suficiente para cobrir valor final do certame homologado. Logo, não se pode olvidar que se tratam de informações sine qua non e orientativas para a fase externa do processo licitatório, gerando lastro à anulação.

2.7 Considerando as informações supracitadas, a Administração Pública, com fundamento nos princípios da legalidade, do interesse público e da autotutela foi constatada a existência de vício que compromete a validade do certame, motivo pelo qual se torna necessária a adoção da medida anulatória, em estrita observância à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme prevê o §1º, do art. 62 da Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 (que regula o processo

administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará). Isto posto, pelos fundamentos de fato e direito expostos, passa-se a exarar decisão acerca da matéria.

### 3. DA DECISÃO

3.1 Ante ao exposto, com fulcro nas atribuições conferidas pelo art. 44 do Decreto Estadual nº 2.940, de 10 de março de 2023, combinado com art. 71, III da Lei nº 14133/2021, por motivo de conveniência e oportunidade, com base no princípio da autotutela, ANULO o Pregão Eletrônico nº 90023/2025/PMPA-DL.

3.2 Publique-se em Diário Oficial do Estado extrato deste ato para que produza seus efeitos legais.

Belém - PA, 29 de outubro de 2025.

SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA - CEL QOPM RG 24932

Comandante Geral da PMPA

**Protocolo: 1262071**

### **ATO Nº 02/2025 DO ORDENADOR DE DESPESAS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO; DIRETA DE DOCENTES;**

REF: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025/DL/PMPA (PAE 2025/2514554), PUBLICADA NO DOE Nº 36.352, DE 04SET2025, PÁG. 43 a 51. SÍNTESE DA PROPOSTA: O Chefe do Departamento Geral de Educação e Cultura - DGEC, formalizou proposta de alteração no processo de contratação em referência no que diz respeito à substituição de docentes que, mediante aqueles, que haviam sido autorizados a ministrar aulas das disciplinas em que haviam sido previamente credenciados, aos discentes do Curso de Formação de Praças - CFP PM 2025, MÓDULO I, correções de titulações e outras, sendo, portanto, anexada todas as documentações comprobatórias que sustentam a proposição formulada pela direção daquele Departamento, conforme extrai-se da instrução do PAE motivador, constantes dos sequenciais 414, 415, 451 e 459 e das deliberações publicadas nos Boletins Gerais (BG) da corporação: BG nº 147 de 13AGO2025; BG nº 154 de 25AGO2025; BG nº 171 de 17SET2025; BG nº 177 II de 24SET2025; BG nº 180 de 29SET2025; BG nº 181 de 30SET2025; BG nº 183 de 02OUT2025; BG nº 186 de 07OUT2025; e BG nº 198 de 24OUT2025, dessa forma: 1. Torno sem efeito os quantitativos de carga horária (CH) que deixaram de ser cumpridos (saldo) por motivos diversos, atribuídos aos docentes abaixo relacionados do processo de contratação em referência, conforme:

#### POLO: BELÉM/CFAP

ITEM DO ANEXO I DA TL Nº 027/2025-DL/PMPA	DOCENTE	TITULARIDADE	DISCIPLINA	CH AUTORIZADA	CH CUMPRIDA	SALDO DE CH TORNADO SEM EFEITO
244	JEREMIAS MOURA MACIEL	ESPECIALISTA	SUPERVISOR DE POLO	124	26	98
188	JOSÉ DE JESUS PALHETA JÚNIOR	ESPECIALISTA	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL	52	0	52
186	JOAQUIM BATISTA BARROS	ESPECIALISTA	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL	52	0	52
68	MADAKE MARCOS LEAL DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	60	0	60
6	BRUNNO DE NÓVOA MARTINS PINTO	ESPECIALISTA	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA EAD (TUTOR)	16	0	16
84	BRUNNO DE NÓVOA MARTINS PINTO	ESPECIALISTA	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA EAD (TUTOR)	20	0	20
139	RONISON BONFIM	ESPECIALISTA	DIREITO PENAL E PROCESSUAL APLICADO AO SERV. PM	120	79	41
191	PAULO HENRIQUE BECHARA E SILVA	ESPECIALISTA	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL	52	0	52
201	BALBINO LOPES BENJAMIN	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
202	MAX ALEXANDRE PANTOJA BARROS	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
203	LOURIVAL NEVES CEREJA JÚNIOR	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
204	WASHINGTON DE SOUZA SILVA	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
205	LUIZ CARLOS DE AMORIM TAVARES	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
206	EDNEY DE OLIVEIRA NOBREGA	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
207	SAULO ALBERTO BESERRA FREITAS	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
208	OSMAR LEONARDO DOS SANTOS	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
209	WELLINGTON ALBURQUERQUE DA SILVA	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
210	LUIZ ALBERTO ABREU DE OLIVEIRA	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
211	VIVIA KELLY SOARES CABRAL	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40
212	ADEMIR DIAS FERRAZ	MÉDIO/TÉCNICO	ARMAMENTO E TIRO POLICIAL (MONITOR)	40	0	40